

## **PROJETO DE LEI Nº 49/2017**

“Autoriza o Executivo Municipal de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e dá outras providências”

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, visando o recebimento de repasse de recursos para esta Municipalidade, tendo como objeto o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa obter autorização da Câmara Municipal para que o Executivo Municipal possa firmar convênio com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, tendo por objetivo o recebimento de repasse de recursos para esta Municipalidade, objetivando a reabilitação de trechos críticos das estradas rurais, prioritariamente as que dão acesso às propriedades dos integrantes da proposta de iniciativa de negócio apoiada pelo PDRS – Microbacias II.

Tratando-se de assunto de grande importância para a municipalidade, esperamos contar com o empenho dos Nobres Edis na deliberação favorável deste projeto.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete (10.04.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

10 de abril de 2.017

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, visando o recebimento de repasse de recursos para esta Municipalidade, tendo como objeto o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
GERSON ARAÚJO PINTO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.